



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, e formação de cadastro de reserva, conforme especificações e condições descritas a seguir.

1.2. Os serviços, objeto da contratação, são classificados como “serviços comuns”, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Por se tratar de uma contratação por escopo, visto que as obrigações contratuais se dão pela conclusão de seu objeto, o serviço objeto do presente pleito é classificado como prestado de forma não contínua.

1.3. No que tange à utilização do modelo de Estudo Técnico Preliminar disponível no Portal da Rede Logística - RedeLog, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 48.816/23, o setor demandante entende que o mesmo não se coaduna aos objetivos da pretensa contratação apresentada neste documento, bem como verificou que era necessário um melhor detalhamento dos artefatos presentes neste Estudo, de forma a delimitar fielmente o escopo da contratação à missão institucional da Autarquia, a qual não seria contemplada nesta oportunidade se o modelo supracitado fosse o empregado.

1.4. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O concurso público no Brasil é um requisito constitucional para o acesso a cargos e empregos públicos na Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 37, II, da Carta Magna, constituindo assim, um procedimento administrativo que representa a efetivação de princípios como a impessoalidade, a isonomia, a moralidade administrativa; garantindo a igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

2.2. O PRODERJ descreveu em seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI), no Objetivo nº 5, a necessidade da realização de concurso público para contratação de profissionais e recomposição do seu quadro de pessoal, com vistas a garantia da continuidade e da qualidade da prestação dos serviços, bem como para constante atualização e aperfeiçoamento dos servidores da autarquia.

2.3. Na área de Tecnologia, faz-se necessário o crescimento do número de profissionais, a fim de atuarem na implantação de segurança da informação, proteção de dados e sistemas, infraestrutura tecnológica, rede e telecomunicações, engenharia, banco de dados, fábrica de software, inteligência de informações, entre outras, sendo necessária a realização de concurso público para que a Autarquia possa suprir essas novas demandas.

2.4. Além da crescente demanda de serviços, com a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como componente essencial, a carência de pessoal no PRODERJ coloca em risco a continuidade dos serviços públicos prestados à população fluminense. A falta de pessoal técnico qualificado nesta Autarquia pode causar até a interrupção dos sistemas essenciais, o que geraria danos incalculáveis para o Governo do Estado e para o cidadão fluminense

2.5. Poderíamos ainda relacionar outras ações do PRODERJ, nas Áreas de Gerência de Banco de Dados, de Monitoramento do Portal do Governo, do Desenvolvimento e Manutenção de Portais/Sites, de Aplicativos Específicos e atendimento a outros órgãos e entidades do Governo, em que a carência de pessoal é, também, altamente crítica.

2.6. Com a edição do Decreto nº. 48.997/2024, o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ reforçou sua atuação como órgão de Direção Geral da TIC do Estado. Diante disso, a destinação de esforços e investimentos no melhoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia visa atender da melhor maneira possível toda a organização do Estado do Rio de Janeiro, alcançando níveis de excelência no desenvolvimento de suas ações estratégicas.

2.7. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do PRODERJ estabelecido pela Lei Estadual nº. 3.834, de 13/05/2002,

publicado no D.O. de 16/05/02, sofreu reestruturação nos termos da Lei Estadual nº. 6.593, de 19 de novembro de 2013.

2.8. Conforme Anexo II, da Lei nº. 6.593/2013, são previstos 426 cargos de nível superior e 646 cargos para nível médio:

CARGO	QUANTITATIVO
ANALISTA DE SISTEMAS	400
ADMINISTRADOR	04
ECONOMISTA	04
ESTATÍSTICO	03
JORNALISTA	03
PSICÓLOGO	03
CONTADOR	06
AUDITOR	03
PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO, DOC.E DES.	100
TÉCNICO DE SUPORTE, COMP. E PROC.	350
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	150
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	06
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE	40

2.9. Atualmente, o PRODERJ conta com o seguinte quadro de servidores efetivos ativo:

CARGO	EFETIVOS
ADMINISTRADOR	1
ANALISTA DE SISTEMAS	63
ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7
AUXILIAR TÉCNICO	1
PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO, DOC.E DES.	23
SERVENTE	3
TÉCNICO DE SUPORTE, COMP. E PROC.	64
TOTAL	183

2.10. Conforme constam dos nossos arquivos, desde 2010, que o PRODERJ vem realizando estudos criteriosos, emitindo manifestações e impulsionando processos administrativos (E-26/011/801//2016, E-04/171/100203/2018 e SEI-150016/000198/2021) sobre a necessidade de realização de Concurso Público para reforço do contingente de servidores, de tal forma que a Autarquia possa ter condições de continuar a prestar ao Governo do Estado os serviços que lhe cabem, no que tange a soluções de TIC demandadas por órgãos da Administração Pública.

2.11. No dia 04/07/2013 foi ajuizada a Ação Civil Pública de n.º 0229794-26.2013.8.19.0001 na qual o Ministério Público (MPRJ) apontou a infringência, por parte do PRODERJ, do art. 37, inciso II, da Constituição da República, ao contratar mão de obra de pessoal sem a realização de concurso público. Após os trâmites judiciais e procedimentais, o PRODERJ e o Governo do Estado foram condenados à realização de concurso público para preenchimento de vagas do cargo de analista de sistemas e métodos.

2.12. Frente à determinação judicial foi interposto o Recurso Extraordinário nº 1.346.351 pelo Estado do Rio de Janeiro que, após reconsideração de efeito suspensivo, restou pendente de julgamento até dezembro de 2024. Nesse ínterim, em paralelo à Ação Civil Pública supracitada, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) nos autos de n.º 102.183-0/2016 determinou que a Autarquia disseminasse estudos e impulsionasse levantamentos, objetivando dar início à preparação de processo de elaboração de certame, culminando na inauguração do expediente de n.º SEI-150016/000198/2021, com o fito de dar cumprimento à decisão do TCE/RJ. Contudo, diante do ingresso do Estado do Rio de Janeiro no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), em 06/09/2017, tornou-se imperiosa a manifestação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal (COMISSARF), visto que algumas vagas que sofreram vacância, encontram-se bloqueadas conforme os Decretos Estaduais nº 47.114/2020 (76225113), 47.117/2020 (76224420) e 47.585/2021 (76222605).

2.13. Levando em conta os deveres impostos pela legislação ao Estado no RRF, a reposição das vagas existentes devem ser reputadas como essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública, com a manutenção da ordem pública e dos serviços públicos essenciais que o PRODERJ presta ao Estado.

Quadro Demonstrativo:

CARGO	QUANTITATIVO	OCUPADOS	VAGOS	VACÂNCIA	BLOQUEADOS
ANALISTA DE SISTEMAS	400	63	337	84,25%	14
ADMINISTRADOR	4	1	3	75%	0
ECONOMISTA	4	0	4	100%	1
ESTATÍSTICO	3	0	3	100%	0
JORNALISTA	3	0	3	100%	1
PSICÓLOGO	3	0	3	100%	1

CONTADOR	6	0	6	100%	0
AUDITOR	3	0	3	100%	0
PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO	100	23	77	77%	18
TÉCNICO DE SUPORTE	350	64	286	81,71%	47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	150	21	129	86%	20
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	6	0	6	100%	0
TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO	40	0	40	100%	0
TOTAL	1072	172	900	83,95%	102

2.14. Como se vê, a vacância total de cargos está em 83,95% (oitenta e três vírgula noventa e cinco por cento), ou seja, aproximadamente 100% (cem por cento), o que vem provocando alta preocupação dos setores administrativos ante a falta de servidores técnicos para o desenvolvimento eficaz da missão institucional do PRODERJ.

2.15. Acrescente-se, ainda, que há uma expectativa crescente do número de aposentadorias na Autarquia, pois do total de 172 cargos ocupados ativos, aproximadamente, 119 servidores já possuem requisitos para aposentação.

2.16. Cabe destacar a alteração do Quadro de Pessoal Permanente em decorrência das aposentadorias já concedidas nesse ínterim, encontrando-se o quadro permanente de pessoal com o seguinte quantitativo:

CARGO	QUANTITATIVO	OCUPADOS	VAGOS	BLOQUEADAS	TOTAL DISPONÍVEL
ANALISTA DE SISTEMAS	400	59	341	14	327
ADMINISTRADOR	4	1	3	0	3
ECONOMISTA	4	0	4	1	3
ESTATÍSTICO	3	0	3	0	3
CONTADOR	6	0	6	0	6
PROGRAMADOR DE PROD.	100	19	81	18	63
TÉCNICO DE SUP.	350	50	300	47	253
ASSISTENTE ADM.	150	17	129	20	113
TOTAL	1017	146	867	100	771

2.17. Considerando os debates internos ocorridos nos autos do processo SEI-150016/000198/2021, entre os integrantes da Comissão instituída pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.020, de 16 de novembro de 2022, para avaliação do quadro de pessoal deste PRODERJ, foi realizado o levantamento do quantitativo necessário para continuidade do serviço ofertado pela Autarquia no quantitativo mínimo de 170 cargos para o cargo de Analista de Sistemas, 5 para o cargo de Assistente Administrativo, 5 para o cargo de Técnico de Suporte e 5 para o cargo de Programador. Assim, foram realizadas tratativas junto à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) e ao MPRJ para realização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com vistas ao adimplemento da determinação judicial, com a consequente realização do concurso público. A proposta de celebração do TAC contemplava a realização de concurso público para o preenchimento de 131 (cento e trinta e uma) vagas no âmbito do PRODERJ.

2.18. Acerca do quantitativo proposto, foi necessária a manifestação da COMISSARF, sendo devolvida ao PRODERJ com parecer favorável à realização do concurso público, salientando, contudo, que sua realização poderia ocorrer para o preenchimento de cargos cuja vacância ocorra após a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao RRF, culminando na atualização do quantitativo total de 28 (vinte e oito) vagas.

2.19. Em sequência, nova proposta de TAC foi submetida à PGE-RJ que, no dia 30/08/2024, concluiu pela autorização da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta junto ao MPRJ nos termos pretendidos. Contudo, em 12 de dezembro de 2024 sobreveio o provimento do Recurso Extraordinário nº 1.346.351, oportunidade na qual a Suprema Corte decidiu pela reforma do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, transitado em julgado em 20 de março de 2025, sendo os autos remetidos ao TJRJ para ciência da decisão.

2.20. Sendo assim, tendo em vista a alteração do status jurídico que permeia a realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos desta Autarquia, concluiu-se pelo quantitativo final de vagas:

CARGO	Vagas
Analista de Sistemas e Métodos	13
Programador de Produção, Computação e Desenvolvimento	5
Técnico de Suporte, Computação e Processamento	5
Assistente Administrativo	5
TOTAL	28

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Órgão/Entidade: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

3.2. Unidade/Setor/Departamento: Vice-Presidência de Tecnologia - VICEPREST

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação almejada encontra alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional e com o Plano de Contratações Anual do PRODERJ:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PRODERJ		
OBJETIVO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
5	Gestão de Servidores.	Planejar, organizar, conduzir, monitorar e avaliar as atividades de administração e desenvolvimento de recursos humanos; Elaborar a política de Gestão de Recursos Humanos, com indicadores e metas; Promover o atendimento às necessidades funcionais dos servidores; Fomentar ações voltadas para a melhoria do clima organizacional; Fornecer subsídios visando à realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente do PRODERJ.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -PCA 2025

ID DO ITEM NO PCA	ID PCA NO PNCP	DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP
24219	42498600000171-0-000041/2025	01/08/2024

5. RELATO DESCRITIVO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE

5.1. Para o presente objeto, verificou-se que foi realizada a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público por meio do processo E-01/902004/2002, resultando na contratação da Fundação Eclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense, por meio do contrato nº 066/2002, com vigência de 30/10/2002 a 17/12/2002, para realização do concurso público da Autarquia em novembro de 2002.

5.2. A aplicação das provas do concurso público ocorreu no dia 30/11/2002, de 08:00 às 12:30 para os cargos de Analista de Sistemas e Métodos, Auditor, Técnico de Suporte, Computação e Processamento e Técnico de Contabilidade, e de 14:30 às 19:00 para os cargos de Administrador e Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas. A homologação do referido concurso se deu somente em 26/06/2008, resultando na convocação inicial de 55 candidatos ao cargo de Analista de Sistemas e Métodos para nomeação.

5.3. A realização de novo estudo justifica-se pelo lapso temporal em que foi realizado o último concurso da instituição no ano de 2002 e pela natureza singular do objeto, cuja execução tem prazo definido pela necessidade de reposição do quadro permanente de pessoal da autarquia.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

6.1.1. Requisitos de Negócio

6.1.1.1. A Contratada deverá executar todos os atos pertinentes a realização de Concurso Público, nas disposições elencadas no Termo de Referência a ser elaborado, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: planejamento, organização, divulgação e realização das inscrições; elaboração, confecção, guarda, aplicação das provas objetivas e, apresentação dos resultados de todas as fases com segurança e transparência.

6.1.2. Requisitos Legais

6.1.2.1. A Contratada deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

1. Leis Estaduais nº 2298, de 28 de julho de 1994 e nº 7.329, de 08 de julho de 2016, que asseguram a participação das pessoas portadoras de deficiência em Concurso Público promovidos pela administração direta ou indireta do estado do Rio de Janeiro.

2. Lei Estadual nº 6067, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas nos Concurso Público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos poderes legislativo e judiciário, do ministério público, do tribunal de contas do estado do rio de janeiro, da defensoria pública e dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo.
3. Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre reserva de vagas para população com hipossuficiência econômica nos Concurso Público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos poderes executivo, legislativo e judiciário e das entidades da administração indireta do estado do rio de janeiro.
4. Lei nº 9412 de 23 de setembro de 2021, que isenta do pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público o cidadão que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela Justiça Eleitoral.
5. Lei Estadual nº 10.502 de 13 de setembro de 2024, que determina a obrigatoriedade de direcionamento dos candidatos a concursos públicos, para ingressos nos cargos da administração pública do Estado do Rio de Janeiro, a locais de provas, sempre que possível, próximos à residência informada no ato da inscrição.
6. Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
7. Decreto nº 2479, de 08 de março de 1979, que aprova o Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
8. Decreto nº 48.997/2024 - Altera, sem aumento de despesa, a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
9. Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 - Dispõe sobre a Governança Logística e a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

6.1.3. **Requisitos de Capacitação**

6.1.3.1. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos, central de atendimento pela internet durante todo o certame, até a homologação do certame, com profissionais capacitados a solucionar as situações apresentadas pelos interessados, objetivando orientá-los em todas as etapas do concurso.

6.1.3.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos com celeridade pela Contratada, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta efetuada.

6.1.3.3. A Contratada deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, um ambiente para o candidato inscrito acessar todas as informações individuais e de interesse público relacionadas ao Concurso. Ainda deverá prover um recurso para consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

6.1.4. **Requisitos de Manutenção**

6.1.4.1. Não se aplica em razão da natureza da contratação.

6.1.5. **Requisitos Temporais**

6.1.5.1. A realização do concurso público deverá ocorrer em um domingo, entre o período de 9h às 18h, em data previamente estabelecida no cronograma anexo ao edital do certame.

6.1.6. **Requisitos de Segurança**

6.1.6.1. A seleção da banca deverá obedecer ao critério de confiabilidade e confidencialidade, inclusive em relação ao PRODERSJ, com vistas a garantir a segurança e sigilo.

6.1.6.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas em razão da execução do contrato.

6.1.6.3. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Contratante, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

6.1.6.4. A Contratada será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos apresentados.

6.1.6.5. A Contratada será a única responsável pela manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.

6.1.6.6. As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro (sala cofre), até a data de aplicação.

6.1.7. **Requisitos Socioambientais**

6.1.7.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento estadual/nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução e em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

6.1.8. **Requisitos Culturais**

6.1.8.1. Não se aplica em razão da natureza da contratação.

6.1.9. **Habilitação Técnica**

6.1.9.1. A Contratada deve, obrigatoriamente, apresentar e manter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, sendo aceito o somatório de mais de 1 (um) atestado ou declaração, em nome da Contratada ou do seu responsável técnico, que comprove a realização de concursos públicos, com no mínimo 9 (nove) vagas, compatíveis com o objeto do Termo de Referência, de diversos cargos ao mesmo tempo e aplicação em diversas cidades;
- b) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, instituições ou outras organizações da sociedade civil;
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- d) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela instituição ou a respeito dela;
- e) currículos profissionais de integrantes da instituição sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e
- f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades e projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

6.1.9.2. A Contratada deve atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe.
2. Análise técnica das questões, com revisão de português.
3. Digitação e edição.
4. Impressão dos cadernos de questões.
5. Elaboração do material de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios.
6. Divulgação do gabarito oficial, no primeiro dia útil, após o término das provas.
7. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos.
8. Correção e entrega dos resultados das provas objetivas em até 15 (quinze) dias de sua realização.
9. Emissão de relatório das notas corretas dos candidatos para possibilitar a publicação em Diário Oficial, pelo PRODERJ, no prazo de 24 horas após o prazo estabelecido no item anterior.
10. Disponibilização de mais de um meio de pagamento para que o candidato possa efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

6.1.9.3. A Contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições, regularmente disponibilizada em seu site.

6.1.9.4. A Contratada deverá receber e julgar os eventuais recursos administrativos que vierem a ser propostos, através de software próprio, inclusive fora do período contratual, caso vier a ocorrer.

6.1.9.5. O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas nos editais do Concurso Público.

6.1.9.6. Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do Concurso Público.

6.1.9.7. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Contratada, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

6.1.9.8. Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com o PRODERJ, e constarão nos respectivos editais.

6.1.9.9. A Contratada deverá encaminhar ao PRODERJ, relatórios de todas as fases do certame inclusive: cadastro geral de candidatos inscritos e relatório de candidatos inscritos com isenção de taxa, relatório de resultados de todas as fases com formatação a ser definida pela PRODERJ; bem como relatório de aprovados e cadastro de reserva com endereço e contato dos candidatos.

6.1.10. **Habilitação Jurídica**

6.1.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.1.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.10.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.1.10.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.1.10.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.10.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.11. **Habilitação Econômico-Financeira**

6.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

6.1.11.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.1.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.11.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.11.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.1.11.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

6.1.11.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

6.1.11.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

6.1.11.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.11.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.12. **Habilitação Fiscal**

6.1.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.1.12.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.1.12.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

6.1.12.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

6.1.13. **Requisitos Estruturais**

6.1.13.1. As provas deverão ser realizadas na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser acrescidos outros Municípios, mediante a necessidade, de acordo com a quantidade de inscritos, ficando a cargo da Contratada determinar tais locais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.502 de 13 de setembro de 2024.

6.1.13.2. Nos termos da Lei Estadual nº 10.502 de 13 de setembro de 2024, os órgãos da administração pública estadual, direta e indireta, do Estado do Rio de Janeiro devem organizar as provas dos concursos públicos para ingresso nos cargos efetivos ou temporários, devendo, sempre que possível, compatibilizar a residência dos candidatos informada no ato da inscrição com os locais de realização das provas, de modo a direcioná-los ao local mais próximo de sua residência.

6.1.13.3. Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

6.1.13.4. Será proibido, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios smart, bonés, chapéus, óculos escuros, gorros, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas, de corpo transparente, nas cores preta ou azul.

6.1.13.5. As provas deverão ser elaboradas com a possibilidade de gabaritos múltiplos, permitidos até 4 tipos de gabaritos distintos.

6.1.13.6. A Contratada deverá providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

1. Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato do PRODORJ, para realização do Concurso Público.
2. Distribuição dos candidatos no local das provas.
3. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
4. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
5. Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
6. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.
7. Elaboração de atas e listas de presença.

6.1.13.7. Além disso, enumeramos as seguintes características desejáveis para os locais de prova:

1. Acessibilidade: Os locais de provas devem ser facilmente acessíveis para os candidatos, preferencialmente com boa infraestrutura de transporte público e estacionamento disponível.
2. Espaço adequado: Os locais devem oferecer espaço suficiente para acomodar todos os candidatos de forma confortável, com assentos adequados e disposição que permita a circulação adequada.
3. Ambiente silencioso: É fundamental que os locais de provas sejam tranquilos, livres de ruídos excessivos e outras distrações, para garantir que os candidatos possam se concentrar adequadamente durante a realização das provas.
4. Boa iluminação: A iluminação adequada é essencial para permitir que os candidatos leiam e respondam às questões com clareza, evitando a fadiga visual.

5. Ventilação e temperatura apropriadas: Os locais devem ser ventilados adequadamente e com controle de temperatura, garantindo um ambiente confortável para os candidatos, especialmente em períodos de clima mais quente ou frio.
6. Segurança: Deve haver medidas de segurança adequadas nos locais de provas, incluindo o controle de acesso, monitoramento por câmeras, presença de pessoal de segurança e ações para prevenir qualquer tipo de fraude ou irregularidade durante o processo seletivo.
7. Instalações sanitárias: É importante que os locais de provas disponham de banheiros limpos e em quantidade suficiente para atender a demanda dos candidatos.

6.1.14. **Requisitos Materiais e Humanos**

6.1.14.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 25 (vinte e cinco) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 1 (um) coordenador por local de prova, bem como, serventes, seguranças e outros profissionais necessários para a realização do concurso público, em número suficiente ao atendimento das eventuais necessidades dos inscritos.

6.1.14.2. A Contratada poderá providenciar vistoria em cada candidato, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil, com a finalidade de evitar o acesso dos mesmos à aparelhos eletrônicos como celulares, tablets, etc., durante a realização das provas.

6.1.14.3. A Contratada deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do Concurso Público.

6.1.14.4. A Contratada deverá dispor assessoria jurídica para, em conjunto com o PRODERTJ, solucionar todas as demandas judiciais mantendo a integridade do certame.

6.1.15. **Requisitos de Suporte Técnico**

6.1.15.1. Em todo caso, a Contratada deverá fornecer o suporte e assistência técnica necessária durante a vigência de todo o Contrato para o correta execução do objeto.

6.1.16. **Requisitos Tecnológicos**

6.1.16.1. A Contratada deverá possuir ambiente de inscrição próprio através de software via internet.

6.1.16.2. A Contratada deverá disponibilizar ambiente para pagamento da taxa de inscrição por meio da emissão de Guia de Recolhimento do Estado (GRE).

6.1.16.3. A Contratada deverá permitir o acesso do PRODERTJ, no software de gestão do concurso, visando permitir o acompanhamento pelo PRODERTJ, durante todo o período de inscrição.

6.1.16.4. A Contratada deverá possuir software que permita a alocação dos candidatos, com a identificação pessoal, nos diversos locais de prova.

6.1.16.5. A Contratada deverá possuir tecnologia de geração de prova, em local distinto ao do software de gestão do concurso, que permita a elaboração de até 4 tipos de gabaritos distintos.

6.1.16.6. A Contratada deverá possuir software de correção de prova totalmente eletrônico, sem o manuseio através do contato humano, no ato da correção.

6.1.16.7. A Contratada deverá fornecer:

- a) central de atendimento pela internet para atender aos candidatos e interessados durante todo período do certame;
- b) sítio eletrônico específico no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes aos certames;
- c) sistema na internet com ambiente para o inscrito executar e acompanhar de todos os atos necessários ao andamento do certame, inclusive: inscrições, recursos, atendimentos, pagamentos, notas e classificação;
- d) impressão de comprovante de inscrição on-line.
- e) infraestrutura de TI capaz de suportar as demandas do projeto.
- f) ambiente de impressão próprio e dedicado ao projeto.
- g) sala cofre para guarda de material sigiloso.
- h) scanner de alto rendimento para digitalização de todo material de prova.
- e) sistema da informação e banco de dados proprietário, não compartilhado com outras empresas ou terceirizados.
- f) sistema de elaboração de prova sem a interferência humana direta e com capacidade de elaborar gabarito individual para candidato por sala de aplicação da prova.
- g) sistema de recebimento de inscrição que contemple o pagamento por meio da emissão de boleto bancário, PIX, cartão de crédito e cartão de débito.
- i) software de gestão que permita a captura e inclusão de fotografia atualizada do candidato, na lista de presença e no cartão de resposta.

6.1.16.8. A comprovação do uso dos recursos técnicos a serem avaliados pela Comissão de Gestão e Fiscalização do PRODERTJ será feita através da apresentação de documentação e visita técnica ao ambiente da empresa, esta última quando

for necessário, para certificar de forma irrefutável a disponibilidade deles.

6.1.17. Requisitos de arquitetura tecnológica/ de projeto e de implementação / de implantação / de garantia e manutenção

6.1.17.1. Em todo caso, a Contratada deverá fornecer o suporte e assistência técnica necessária durante a vigência de todo o Contrato para a correta execução do objeto.

6.1.18. Requisitos Gerais

6.1.18.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa em todo o processo de contratação.

6.2. Garantia Contratual

6.2.1. Fica dispensada a garantia contratual, tendo em vista que as despesas para realização do certame serão suportadas pelo valor arrecadado com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, que ficarão depositados em conta indicada previamente pelo PRODERJ, garantindo que a administração não será lesada. Desta forma, a não exigência de garantia visou atrair empresas, com o intuito de prover maiores soluções no mercado, sendo a garantia para o objeto em comento fator afastador, diminuindo a gama de licitantes interessados, dado o caráter oneroso da medida implicar na restrição da competitividade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado a seguir foi executado com base no art. 7º, VIII e art. 9º do Decreto Estadual nº 48.816/23, não sendo possível obter resultados relevantes a partir de consulta pública (art. 9º, I) e pela consulta a publicações especializadas (art. 9º, II), apresentando assim, os resultados obtidos por meio de consulta a contratos celebrados com entes públicos ou privados (art. 9º, III).

7.2. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

7.2.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Objeto	Ato Administrativo	Processo	Valor Total	Data de Aprovação	Contratada
Caixa Econômica Federal - CAIXA	Prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público para cargos de nível médio e/ou superior, que compõem ou venham a compor o Plano de Cargos e Salários da CAIXA.	Dispensa de licitação, com base no art. 29, VII, da Lei nº 13.303/16 e o art. 41, caput, do RLCC - Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA	5307.01.1194.0/2023	Remuneração da contratada será pelo montante arrecadado com as taxas de inscrição, portanto sem ônus para CAIXA	10/01/2024	Fundação Cesgranrio

<p>Casa da Moeda do Brasil - CMB</p>	<p>Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público - PSP destinado ao preenchimento de vagas imediatas e de cadastro reserva para cargos de nível médio e superior do quadro efetivo de pessoal da Casa da Moeda do Brasil.</p>	<p>Dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso VII, da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB</p>	<p>18750.102833/2023-91</p>	<p>Sem implicação de ônus financeiro para a CMB, uma vez que a taxa de inscrição será paga pelos candidatos à CONTRATADA com o objetivo de custear as despesas do processo seletivo, incluindo serviços prestados pela CONTRATADA, custo de material, equipamentos utilizados e locação de salas</p>	<p>16/11/2023</p>	<p>Fundação Cesgranrio</p>
--------------------------------------	--	--	-----------------------------	--	-------------------	----------------------------

<p>Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA</p>	<p>Contratação de instituição especializada para a prestação de serviço técnico especializado na organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão, aplicação, correção de provas e divulgação do resultado final do concurso, bem como para a realização de procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas a negros e avaliação biopsicossocial dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (pcd), visando ao provimento de 80 (oitenta) vagas, para cargo efetivo de nível superior no cargo de técnico de planejamento e pesquisa, que serão prestados nas condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no termo de referência anexo único e no edital de abertura.</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>03001.002157/2023-52</p>	<p>R\$ 2.700.000,00</p>	<p>10/11/2023</p>	<p>Fundação Cesgranrio</p>
<p>Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO</p>	<p>Organização e realização de concurso público para o SERPRO.</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>00054/2023</p>	<p>R\$ 3.210.234,98</p>	<p>16/03/2023</p>	<p>Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE</p>

<p>Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)</p>	<p>Prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, com formação de cadastro de reserva.</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>2022-MMX1B</p>	<p>R\$150.000,00</p>	<p>23/08/2023</p>	<p>Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE</p>
<p>Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM</p>	<p>Contratação de Banca Examinadora para Realização do Concurso Público do Curso de Formação de Oficiais CFO da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2023/2024</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>SEI-350133/001407/2023</p>	<p>R\$ 1.720.000,00</p>	<p>27/12/2023</p>	<p>Fundação Getúlio Vargas - FGV</p>
<p>Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM</p>	<p>Contratação de Serviços Técnico-Especializados de Coordenação, Organização, Planejamento e Execução de Concurso Público, visando provimento de vagas para o Quadro DE Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>SEI-270137/000006/2023</p>	<p>Sem custo - recursos oriundos da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos no concurso público</p>	<p>26/12/2023</p>	<p>Fundação Getúlio Vargas - FGV</p>

<p>Controladoria Geral do Estado - CGE- RJ</p>	<p>Contratação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público incluído a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e integrantes da banca de avaliação da prova objetiva e da prova discursiva, responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas, bem como o procedimento de verificação de candidatos que se declararem negros, índios, hipossuficientes, ou pessoa com deficiência, com intuito de concorrerem às vagas reservadas), visando à realização do 1º Concurso Público para o provimento de 10 (dez) vagas de Auditor do Estado, mais 100 vagas de cadastro de reserva, do Quadro Permanente da Controladoria Geral do Estado – CGE-RJ.</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>SEI- 320001/001713/2023</p>	<p>R\$ 946.640,00</p>	<p>31/10/2023</p>	<p>Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE</p>
--	--	---	------------------------------------	-----------------------	-------------------	---

<p>Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA</p>	<p>Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, visando à realização do 1º Concurso Público para o provimento de cargos de nível médio e nível superior da Agenerasa.</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>E-12/003.313/2015</p>	<p>R\$ 516.500,00</p>	<p>14/07/2022</p>	<p>Fundação Getúlio Vargas - FGV</p>
<p>Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL</p>	<p>Contratação de empresa especializada na organização e realização de concurso público (Auxiliar de Necropsia de 3ª Classe, Técnico Policial de Necropsia de 3ª Classe, Perito Legista de 3ª Classe, Perito Criminal de 3ª Classe, Investigador Policial de 3ª Classe e Inspetor de Polícia de 6ª Classe).</p>	<p>Dispensa - Art. 24, XIII da lei 8.666/93</p>	<p>SEI-360068/000305/2021</p>	<p>R\$ 8.431.250,00</p>	<p>16/08/2021</p>	<p>Fundação Getúlio Vargas - FGV</p>

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Contratação de instituição para prestação de serviços técnico especializado, objetivando a organização e execução de concurso público para o provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual e para o cargo de Analista em Finanças Públicas, regulados, respectivamente, pela Lei Complementar Estadual nº 69/1990 e Lei Estadual nº 5.355/2008.	Dispensa - art.75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21	SEI-040010/000052/2024	R\$ 3.297.477,28	12/09/2024	Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE
---	---	---	------------------------	------------------	------------	--

Concurso por Órgão Público	Nº Vagas Totais	Nº Inscritos Totais	Valor das Inscrições	
			Nível Médio	Nível Superior
Caixa Econômica Federal - CAIXA	4.050	1.201.097	R\$ 50,00	R\$ 65,00
Casa da Moeda do Brasil - CMB	68	14.445	R\$ 90,00	R\$120,00
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	80	26.387	x	R\$ 180,00
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	602	21.579	x	R\$ 100,00
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)	35	1.280	x	R\$ 75,00
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	100	4.032	x	R\$ 206,00
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM	50	31.148	R\$ 120,00	x
Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ	10	2.487	x	R\$ 118,33
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA	50	5.240	R\$ 80,00	R\$ 130,00
Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL	350	258.666	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	75	8.421	x	R\$ 222,00 - Analista R\$ 252,00 - Auditor

7.3. Análise das Alternativas Possíveis

7.3.1. As condições técnicas de aplicação das provas intelectuais, as condições técnicas de arrecadação das inscrições, os aspectos relacionados à segurança na impressão, transporte e guarda das provas, a capacidade de conferir publicidade ao certame no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a expertise dos profissionais envolvidos no projeto, além da logística e infraestrutura concernentes à operacionalização do processo seletivo, entre outros aspectos significativos, não de ser considerados com vistas ao alcance da melhor solução disponível para a execução do concurso público.

7.3.2. Dentre as abordagens possíveis; há uma que indica a possibilidade de licitação para contratar uma instituição capacitada para realizar o concurso público, e outra que sugere a contratação direta, especialmente porque nesse caso há um relevante interesse público subjacente que justifica a dispensa de licitação: garantir a moralidade, segurança, sigilo e credibilidade do concurso público, bem como a igualdade de acesso aos cargos públicos, valorizando a excelência na qualidade do certame na seleção de recursos humanos para a Administração Pública. Os riscos de comprometimento do processo seletivo devem ser reduzidos ao máximo, seja por meio de licitação ou contratação direta, sob o risco de prejudicar a acessibilidade equânime aos cargos públicos e o próprio desenvolvimento institucional da contratante.

7.3.3. Nesse sentido, passamos a consignar a seguinte análise "SWOT/FOFA" acerca do tema:

MODALIDADE	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
------------	--------	-----------	---------------	---------

LICITAÇÃO	<p>Maior concorrência entre empresas interessadas, possibilitando a obtenção do melhor custo-benefício e seleção de fornecedores com histórico comprovado na área.</p>	<p>Processo mais burocrático, demandando tempo e recursos administrativos. Pode haver demora na seleção da empresa vencedora e no início efetivo do concurso.</p>	<p>Promove uma competição saudável entre fornecedores, incentivando a apresentação de propostas inovadoras e soluções mais eficientes para a realização do concurso público.</p>	<p>Possibilidade de atrasos no cronograma devido à complexidade do processo licitatório e eventuais contestações por parte de empresas concorrentes.</p>
CONTRATAÇÃO DIRETA	<p>Agilidade no processo de contratação, permitindo um início mais rápido do concurso público. Possibilidade de escolher uma empresa especializada e reconhecida no mercado.</p>	<p>Possibilidade de falta de concorrência, o que poderia limitar a avaliação de propostas alternativas e potencialmente afetar a transparência do processo.</p>	<p>Permite a escolha direta de uma empresa especializada e reconhecida, garantindo maior segurança e qualidade no processo seletivo.</p>	<p>Risco de questionamentos sobre a falta de competitividade e a transparência do processo</p>

7.3.4. Com o fito de robustecer a análise, passamos a consignar a seguinte análise das cinco forças de Porter:

RIVALIDADE ENTRE CONCORRENTES	PODER DE NEGOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES	PODER DE NEGOCIAÇÃO DOS CLIENTES	AMEAÇAS DE NOVOS CONCORRENTES	AMEAÇA DE PRODUTOS SUBSTITUTOS
<p>Na contratação de empresa para a realização de concurso público, a rivalidade entre concorrentes é mais relevante no contexto da licitação, onde diversas empresas competem para obter o contrato. No entanto, na contratação direta, deverão ser oferecidos elementos objetivos que consubstanciem a escolha, de forma a mitigar pretensa fraqueza em termos de seleção da melhor opção disponível. Portanto, a rivalidade entre concorrentes é mais presente na licitação.</p>	<p>No caso da contratação de empresa para realizar um concurso público, o poder de negociação dos fornecedores é relativamente baixo. Isso ocorre porque há várias empresas especializadas no mercado capazes de realizar o serviço. Tanto na licitação quanto na contratação direta, a Administração Pública possui o poder de selecionar e negociar os termos do contrato, reduzindo o poder de barganha dos fornecedores.</p>	<p>Nesse caso, os clientes são os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pelo concurso público. Tanto na licitação quanto na contratação direta, esses clientes têm um poder significativo de negociação, uma vez que podem, juntamente à contratante, estabelecer requisitos, condições e critérios específicos para a contratação da empresa. No entanto, na contratação direta, eles podem ter um pouco mais de flexibilidade e, sobretudo, agilidade para negociar diretamente com a empresa escolhida.</p>	<p>A ameaça de novos concorrentes é baixa nesse contexto, pois a realização de concursos públicos requer expertise e experiência específicas. Empresas que desejam ingressar nesse mercado precisam atender a requisitos rigorosos e possuir um histórico comprovado de sucesso. Portanto, tanto na licitação quanto na contratação direta, a ameaça de novos concorrentes é reduzida.</p>	<p>Em relação à contratação de empresa para a realização de concursos públicos, a ameaça de produtos substitutos é praticamente inexistente. Não existem alternativas diretas para os serviços prestados por empresas especializadas nessa área. Portanto, tanto na licitação quanto na contratação direta, essa ameaça é mínima.</p>

7.4. Conclusão

7.4.1. Como manifestação conclusiva quanto à análise de cenário, importa ressaltar a necessidade de que a forma de remuneração da empresa contratada seja estabelecida em sentido proporcional ao número de inscritos e/ou de acordo com as receitas auferidas, provenientes das taxas de inscrição, considerando os valores globais e máximos de custo operacional, de forma que os valores recolhidos que superem o previsto no contrato permaneçam nos cofres públicos estaduais.

7.4.2. Além disso, é cediço que a contratação de empresa brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, sem fins lucrativos e que possua inquestionável reputação ética e profissional possibilitaria a realização de

contratação direta pela administração, através de dispensa de licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Assim sendo, além dos preços das taxas de inscrição a serem propostos pelas Instituições, a Administração Pública deve considerar, concomitantemente, demais fatores relacionados à execução de processo seletivo que deve ser constituído de maneira transparente, idônea e eficiente, com vistas ao devido atendimento das necessidades institucionais e à manutenção da credibilidade de que goza Administração Pública Estadual.

7.4.4. Diante disso, como as condições técnicas de aplicação das provas intelectuais, as condições técnicas de arrecadação das inscrições, os aspectos relacionados à segurança na impressão, transporte e guarda das provas, a capacidade de conferir publicidade ao certame no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a expertise dos profissionais envolvidos no projeto, além da logística e infraestrutura concernentes à operacionalização do processo seletivo, entre outros aspectos significativos, devem ser considerados em conjunto com o custo apresentado, que impactará o cálculo relativo ao preço das taxas de inscrição.

7.4.5. Neste diapasão, tendo em vista o princípio da primazia do interesse público, norteador dos atos administrativos praticados no âmbito do PRODERJ, a avaliação a ser realizada envolve celeumas que superam o aspecto financeiro relacionado ao valor da taxa de inscrição a ser arrecadada.

7.4.6. Outrossim, cabe frisar a necessária celeridade para a concretização do feito, tendo em vista o intento de realização do concurso público em tela ainda durante o ano de 2025, considerando o objetivo institucional de promover a complementação do quadro de pessoal permanente da Autarquia até meados do ano de 2026.

7.4.7. Cabe ressaltar que as instituições relacionadas no item 7.2 realizaram a contratação de banca organizadora para concurso público por meio do procedimento de dispensa de licitação previsto no antigo regime licitatório, demonstrando, de forma clara, que para esse tipo de contratação é comumente efetuado o procedimento de dispensa de licitação. Além disso, verificou-se que verifica-se que, para a realização de concurso público, a contratação direta de entidade promotora especializada tem sido uma prática adotada por diversos órgãos públicos, sendo justificada principalmente pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que essas instituições prestam para a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

7.4.8. Ademais, há de se considerar a necessidade de promover-se a continuidade do serviço público prestado à sociedade fluminense de maneira reconhecidamente eficiente e satisfatória, constituindo projeto de grande relevância para o PRODERJ.

7.4.9. Diante de todo exposto, a equipe responsável pela confecção do presente estudo entende ser razoável, considerando o fato de que eventual contratação não gera potenciais custos ao erário estadual, a possibilidade de realizar-se a contratação através de dispensa de licitação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Estimativa de candidatos inscritos

8.1.1. O cálculo da estimativa de candidatos inscritos para o presente concurso foi realizado com base nos seguintes critérios levando-se em consideração o número de inscritos nas contratações apresentadas na tabela do subitem 7.2 que ofertaram até 50 (cinquenta) vagas no certame.

8.1.2. Foram considerados os certames que ofertaram até 50 (cinquenta) vagas tendo em vista a sua proximidade com o quantitativo de vagas que será ofertado no Concurso deste PRODERJ (28 vagas).

Concurso por Órgão Público	Nº Vagas Totais	Nº Inscritos Totais	Demanda Candidato/Vaga
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)	35	1.280	37
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM	50	31.148	623
Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ	10	2.487	249
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA	50	5.240	105

8.1.3. Para o cálculo da coluna "Demanda Candidato/Vaga" foi utilizada a seguinte fórmula: N° Inscritos Totais / N° Vagas Totais. Tais valores foram arredondados para cima.

8.1.4. Dentre os concursos relacionados na tabela acima, verificou-se que somente o certame da AGENERSA (E-12/003.313/2015) ofertou vagas para nível médio e superior.

8.1.5. A demanda candidato/vaga para o concurso supracitado registrou 253 candidatos/vaga para o cargo de nível médio e 183 candidatos/vaga para os cargos de nível superior.

8.1.6. A remuneração ofertada para o cargo de nível médio foi R\$ 2.160,00 e para os cargos de nível superior R\$ 4.536,00 e R\$ 5.670,00 (média simples = R\$ 5.103,00).

8.1.7. Considerando os valores das taxas de inscrição, a demanda candidatos/vagas e as remunerações ofertadas no concurso da AGENERSA, estima-se o quantitativo mínimo de 4.000 (quatro mil) inscritos para o concurso público pretendido, sendo 2.500 inscritos para os cargos de nível médio e 1.500 inscritos para o cargo de nível superior.

8.1.8. As quantidades estimadas para contratação pelo PRODERJ estão sintetizadas na tabela abaixo:

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR ESTIMADO POR INSCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL
Único	189239	SERVICOS TECNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA	Serviço	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000
Único	189217	SERVICOS TECNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL MEDIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA.	Serviço	2.500	R\$ 80,00	R\$ 200.000

8.2. Considerando as características do objeto, por se tratar de contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado ao preenchimento do quadro permanente de pessoal do PRODERJ, a contratação de uma pessoa jurídica mostra-se suficiente à realização do certame para a Administração Pública Estadual, visto que não é usual a divisão dessas atividades para duas ou mais contratadas, sob pena de prejuízo ao erário público.

8.3. Ademais, tendo em vista o quantitativo de vagas a serem preenchidas no concurso (28) e uma estimativa de 4.000 (quatro mil) inscritos, conclui-se que apenas uma pessoa jurídica é capaz de atender, em sua integralidade, o objeto da presente contratação. Também é possível destacar que apenas uma pessoa jurídica foi necessária para as contratações apresentadas nas tabelas do subitem 7.2.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Tendo em vista as soluções apresentadas, conclui-se pela necessidade de contratação, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, e formação de cadastro de reserva.

9.2. Outrossim, cabe frisar a necessária celeridade para a concretização do feito, tendo em vista o intento de realização do concurso público em tela ainda durante o ano de 2025, considerando o objetivo institucional de promover a complementação do quadro permanente de pessoal até o final do 1º semestre de 2026.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a análise comparativa da viabilidade econômica foi utilizado o critério previsto no inciso II do art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, considerando na presente análise os preços e condições de contratos similares firmados pela Administração Pública e utilizados como referenciais neste estudo, os quais foram apresentados nas tabelas do item 7, tanto pela sua execução ou conclusão no período de 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa (CAIXA, CMB, IPEA, SERPRO, PRODEST E SEPM), quanto por se tratarem dos concursos mais recentes realizados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (SEPM, FUNESBOM, CGE-RJ, AGENERSA, SEPOL).

10.2. O custeio das atividades será efetuado por meio do recolhimento das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos interessados, de acordo com os níveis de escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo.

10.3. Os valores decorrentes das taxas de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos por meio da emissão de Guia de Recolhimento do Estado (GRE) disponível no site da Contratada.

10.4. A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados descritos neste Estudo, mediante a arrecadação dos valores das taxas de inscrição.

10.5. Os valores das taxas de inscrições do certame serão aqueles apresentados na Proposta da Contratada.

10.6. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei.

10.7. Isenções da taxa de inscrição, a serem concedidas com base na legislação vigente, deverão ser levadas em consideração pela contratada no momento em que estimar o valor da inscrição no concurso público, ficando o PRODERJ

isento de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.8. Os valores correspondentes às taxas de inscrição devem ser recolhidos à instituição financeira contratada pelo Governo do Estado, para a devida observância das fases da despesa pública, em atenção ao que determina a Súmula 214 do Tribunal de Contas da União.

10.9. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos do concurso público a ser realizado, inclusive os decorrentes dos eventuais casos de isenção das taxas de inscrições previstas na legislação em vigor, salvo as relativas às publicações no DO.

10.10. Preços Referenciais

10.10.1. A memória de cálculo para a estimativa do valor das taxas de inscrição considerou a média simples por nível de escolaridade (valor total das inscrições / nº total de concursos) dos valores informados na 2ª tabela do item 7.2.1 deste estudo.

Concurso por Órgão Público	Valor das Inscrições	
	Nível Médio	Nível Superior
Caixa Econômica Federal - CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 65,00
Casa da Moeda do Brasil - CMB	R\$ 90,00	R\$120,00
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	x	R\$ 180,00
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	x	R\$ 100,00
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)	x	R\$ 75,00
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	x	R\$ 206,00
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM	R\$ 120,00	x
Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ	x	R\$ 118,33
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA	R\$ 80,00	R\$ 130,00
Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Secretaria de Estado da Fazenda	x	R\$ 222,00 - Analista R\$ 252,00 - Auditor
TOTAL	R\$ 440,00	R\$ 1.668,00
VALOR MÉDIO (valor total das inscrições / nº total de concursos)	R\$ 88,00	R\$ 151,63

10.10.2. A memória de cálculo para estimativa do valor das taxas de inscrição também considerou a complexidade e o nível de detalhamento dos conteúdos programáticos nos editais dos concursos relacionados nas contratações apresentadas no item 7.2, cujos editais encontram-se neste expediente para consulta (76506637).

10.10.3. Considerando que o concurso do PRODERJ destina-se ao preenchimento do quadro de servidores da Autarquia, cuja atividade fim circunda a área de tecnologia da informação e comunicação, foram observados principalmente os valores de inscrições cobrados nos concursos do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST), cuja atividade fim dessas instituições é semelhante.

Concurso por Órgão Público	Valor das Inscrições	
	Nível Médio	Nível Superior
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	x	R\$ 100,00
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)	x	R\$ 75,00

10.10.4. Considerando que o último concurso público realizado para o preenchimento do quadro de servidores efetivos da Autarquia em 2002 registrou uma taxa de inscrição de R\$ 50,00 para o nível superior e R\$ 40,00 para os cargos de nível médio.

10.10.5. Dessa forma, estima-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o nível superior e o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para nível médio.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Considerando que compete à Administração Pública buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação e, observadas as características do objeto, que por se tratar de contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado ao preenchimento do quadro permanente de pessoal do PRODERJ, concluiu-se que pelo não parcelamento da solução por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratação ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução

parcelada ofereça perda de economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de concorrentes.

11.3. Esta conclusão é apoiada por vários fatores explanados a seguir:

11.3.1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: verificou-se que o objeto desta licitação, embora tecnicamente divisível em fases distintas como elaboração, impressão, e aplicação de provas, quando fragmentado, perde eficiência operacional e qualidade na entrega dos resultados esperados pela Administração. A coordenação integrada destes serviços por um único fornecedor assegura a consistência e uniformidade necessárias para o sucesso do concurso público.

11.3.2. Viabilidade Técnica e Econômica: a divisão do objeto em partes independentes introduziria complexidades adicionais na gestão contratual e na execução do serviço, comprometendo tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados. Isso inclui riscos de inconsistências na elaboração e aplicação das provas e dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores. Ademais, a análise econômica evidenciou que o parcelamento não garantiria redução de custos, mas potencialmente levaria a um aumento dos gastos operacionais.

11.3.3. Economia de Escala: a contratação unificada permite aproveitar economias de escala, resultando em custos menores por unidade do serviço prestado em comparação com o que seria possível alcançar através do parcelamento do objeto. Esta abordagem maximiza o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

11.3.4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: apesar da regra geral de ampliar a competitividade mediante o parcelamento, no caso específico desta contratação, o mercado demonstrou possuir fornecedores capazes de atender integralmente à demanda. A análise das capacidades dos potenciais fornecedores confirmou que a contratação conjunta não restringe a competitividade, havendo múltiplos prestadores de serviço qualificados e interessados.

11.3.5. Decisão pelo Não Parcelamento: com base nos fatores acima mencionados, concluiu-se que a divisão do objeto traria prejuízos significativos à eficiência, qualidade esperada, e aos custos associados à realização do concurso público. A complexidade e interdependência das etapas envolvidas demandam uma execução unificada para garantir a integridade e a confiabilidade do processo seletivo.

11.3.6. Análise do Mercado: o estudo do mercado fornecedor deste tipo de serviço revelou que a decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor, garantindo a obtenção do melhor resultado possível com a otimização dos recursos disponíveis.

11.4. Conclui-se, portanto, pela não divisão do objeto da licitação em lotes ou partes menores, assegurando assim, a maior eficiência e eficácia na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Cabe destacar, também, que o objeto a ser contratado não configura sistema único integrado.

12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVAS

13.1. Considerando as características do objeto de contratação, realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do PRODERJ, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sendo certo que esta opção não trará nenhuma limitação ao universo de potenciais licitantes, pois existe no mercado instituições em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo.

13.2. Além disso, essa contratação busca a reposição do quadro permanente de pessoal da Autarquia, importância de ser uma única empresa responsável pela execução do concurso, evitando a fragilidade das informações, trazendo maior segurança, acompanhamento e fiscalização das etapas de seleção de candidatos para ingresso no quadro de servidores efetivos da autarquia. Portanto, considerando a natureza dos serviços, ora objeto deste Estudo, a necessidade explícita de responsabilização quanto à execução, mantendo a impessoalidade, transparência e integridade dos procedimentos necessários a seleção de pessoal para compor o quadro permanente de servidores dessa Autarquia, é inviável para participação de consórcio

13.3. Permitir a participação de consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica e, ainda correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade, o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração Pública.

13.4. Não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos serviços que serão prestados, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

13.5. A ausência de cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de cooperativa.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para o objeto deste estudo verificou-se que foi realizado concurso público para o preenchimento de cargos desta Autarquia em 2002 e que o certame foi devidamente homologado, consubstanciando-se o seu o exaurimento.

15. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO

15.1. Considerando que a contratação delineada neste estudo será realizada por meio de procedimento de dispensa de

licitação conforme item 9, não haverá participação em Intenções de Registro de Preços (IRP's) em andamento.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada deverá executar todos os atos pertinentes ao Concurso Público, nas disposições do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: o planejamento, a organização, a divulgação e a realização das inscrições; elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas e mensuração dos resultados de todas as fases com segurança, transparência e impessoalidade, resultando na entrega de lista de aprovados e lista de cadastro de reserva final para o PRODERJ.

16.2. Regime de Execução do Contrato

16.2.1. O objeto será executado segundo o regime de execução por empreitada por preço global.

16.3. Prazo de Vigência e Prorrogação do Contrato

16.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei 14133/2021, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal do concurso, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço

16.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas no instrumento da contratação.

16.3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. Reajuste Contratual

16.4.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

16.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

16.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.4.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

16.4.4.1. Adota-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como o índice de reajustamento para o contrato do objeto deste processo tendo em vista o seu alinhamento com a necessidade de ajustar valores contratuais de forma justa e de acordo com a realidade econômica do país, garantindo que o poder de compra seja preservado e que o contrato mantenha seu equilíbrio ao longo do tempo e, inclusive, por perceber que este índice é bastante utilizado neste tipo de objeto em toda a Administração Pública.

16.4.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4.4.3. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

16.4.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

16.4.5. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

16.4.6. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do Contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

16.4.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do Contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do Contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.4.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

16.4.9. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

16.4.10. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. **Prazo de Execução dos Serviços**

16.5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.6. **Local da Prestação dos Serviços**

16.6.1. As provas objetivas deverão ser realizadas na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser acrescidos outros Municípios, mediante a necessidade, de acordo com a quantidade de inscritos, ficando a cargo da Contratada determinar tais locais.

16.6.2. Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

16.6.3. Nos termos da Lei Estadual nº 10.502 de 13 de setembro de 2024, os órgãos da administração pública estadual, direta e indireta, do Estado do Rio de Janeiro devem organizar as provas dos concursos públicos para ingresso nos cargos efetivos ou temporários, devendo, sempre que possível, compatibilizar a residência dos candidatos informada no ato da inscrição com os locais de realização das provas, de modo a direcioná-los ao local mais próximo de sua residência.

16.7. **Possibilidade de utilização de Mão de Obra, Materiais, Tecnologias e Matérias-Primas existentes no Local de Execução**

16.7.1. Conforme o subitem 6.1.13, caberá a Contratada fornecer a infraestrutura adequada aos candidatos, sendo assim possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local de execução.

16.8. **Forma de execução dos serviços**

16.8.1. A Contratada deverá garantir à completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e, precipuamente, as disposições que se seguem:

16.8.2. A Contratada deverá elaborar todos os editais, listas, comunicados e/ou avisos e por meio destes instrumentos deverá garantir integralmente a perfeita publicidade e transparência do certame:

- a) abertura do Concurso Público;
- b) convocação para as Provas Objetivas, com os respectivos locais e horários de realização;
- c) resultados provisório e definitivo das Provas Objetivas;
- d) disposições sobre recursos: condições de interposição e resultados dos julgamentos
- e) resultado das etapas do Concurso.

16.8.3. O edital de abertura do Concurso Público deverá conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição do cargo, área de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas objetivas, local e data de realização das provas, conteúdos programáticos, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura nos cargos, remuneração dos cargos, prazo de validade do Concurso e todas as demais previsões necessárias ao bom andamento do processo.

16.8.3.1. Os editais ou demais instrumentos de contratação de empresa responsável para o gerenciamento dos concursos públicos do Estado deverão conter o disposto no caput do art 1º da Lei Estadual nº 10.502 de 13 de setembro de 2024

16.8.4. A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as vias definitivas dos editais relacionados nas alíneas acima ao PRODÉRJ, a fim de que este providencie suas publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

16.8.5. Todos os atos relativos ao Concurso Público ficarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico da Contratada e do PRODÉRJ.

16.8.6. A Contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico na Internet todos os editais, listas, comunicados e/ou avisos, após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, além de todos e qualquer comunicado referentes ao Concurso Público.

16.8.7. Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do Concurso Público serão submetidos à prévia aprovação da Comissão de Gestão e Fiscalização.

16.8.8. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração pública.

16.8.9. As descrições e especificações detalhadas dos cargos para os quais se abrirá Concurso Público constarão do Anexo I do Termo de Referência e deverão constar como anexo do edital de abertura do certame.

16.8.10. Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos no concurso público:

CARGO	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros/Índios	PCD	Hipossuficiente
Analista de Sistemas e Métodos	13	8	3	1	1

Programador de Produção, Computação e Desenvolvimento	5	2	1	1	1
Técnico de Suporte, Computação e Processamento	5	2	1	1	1
Assistente Administrativo	5	2	1	1	1

16.8.11. Conforme a Lei Estadual nº 9.650/2022, os candidatos que não tenham sido classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas não podem ser considerados eliminados. Dessa forma, os candidatos aprovados no concurso e que não estejam dentro do quantitativo estabelecido no quadro constante no subitem anterior serão considerados como pertencentes ao cadastro de reserva.

16.8.12. Os candidatos portadores de deficiência, amparados pelas Leis Estaduais nº 2298, de 28 de julho de 1994 e nº 7.329, de 08 de julho de 2016, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservado às pessoas portadoras de deficiência, observado o preenchimento, por candidatos aprovados e assim autodeclarados, de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas durante a validade do concurso.

16.8.13. Os candidatos negros e índios, amparados pela Lei Estadual nº 6067, de 25 de outubro de 2017, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas, observado o preenchimento, por candidatos aprovados e assim autodeclarados, de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas durante a validade do concurso.

16.8.14. Os candidatos que se autodeclararem da população com hipossuficiência econômica, amparados pela Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas, observado o preenchimento, por candidatos aprovados e assim autodeclarados, de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas durante a validade do concurso.

16.8.15. As inscrições deverão permanecer abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da Contratada, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- no ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pelo cargo;
- a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa;
- os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

16.8.16. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição.

16.8.17. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, para aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

16.8.18. O recebimento, análise e julgamento dos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição serão de responsabilidade da Contratada.

16.8.19. Isenções da taxa de inscrição, a serem concedidas com base na legislação vigente, deverão ser levadas em consideração pela contratada no momento em que estimar o valor da inscrição no concurso público, ficando o PRODÉRJ isento de qualquer responsabilidade nesse sentido.

16.8.20. O candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação em data pré-estabelecida, no sítio eletrônico da Contratada.

16.8.21. Os conteúdos programáticos das provas objetivas de conhecimentos básicos e específicos estão descritos no Anexo II do Termo de Referência.

16.8.22. Serão realizadas apenas provas objetivas.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	
		Raciocínio Lógico	10	
		Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10	

Objetiva	Conhecimentos Específicos- Analista de Sistemas	Segurança da Informação, Processo de desenvolvimento de software, tecnologia, engenharia de software, arquitetura e nuvem	30	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos- Técnico de Suporte	Hardware, Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos, Internet, redes locais e redessem fio.	30	
	Conhecimentos Específicos- Programador	Linguagens de programação e Lógica de programação e estrutura de dados	30	
	Conhecimentos Específicos- Assistente Administrativo	Noções de Informática	20	

16.8.23. As estruturas de avaliação poderão sofrer alterações por sugestão da banca examinadora, mediante aprovação prévia do PRODERJ.

16.8.24. Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

16.8.25. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser digitalizadas e os resultados deverão ser processados a partir do processamento das imagens.

16.8.26. As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do Concurso Público.

16.8.27. Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da Contratada, com acesso restrito à sua equipe e monitorada 24 (vinte e quatro) horas.

16.8.28. A Contratada fornecerá ao gestor do PRODERJ, no dia subsequente à realização das provas, os respectivos gabaritos, bem como os disponibilizará em seu sítio eletrônico.

16.8.29. A Contratada deverá enviar, após a realização do Concurso Público, as provas objetivas que foram aplicadas no certame ao PRODERJ.

16.9. Regras para o recebimento do objeto

16.9.1. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Cumprimento do Objeto sobre a prestação dos serviços, a ser entregue à Comissão de Fiscalização quando da entrega do objeto, para a análise antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.9.2. O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

16.9.3. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem a do pagamento, da seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização no prazo de 02 (dois) corridos após a entrega do serviço e do Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) definitivamente, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a finalização do concurso e das obrigações da contratada.

16.9.4. A Contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização, o Relatório de Cumprimento do Objeto para a devida análise e para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.9.5. Com o recebimento definitivo, que concretiza o ateste do cumprimento do objeto contratado, o PRODERJ comunicará à Contratada para que, em até 5 dias, emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado na respectiva Ordem de Serviço.

16.9.6. O aceite/aprovação do objeto pelo PRODERJ não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9.7. O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Comissão de Gestão e Fiscalização que, além dos atos de gestão e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Diretrizes para inspeção ou recebimento do objeto

16.10.1. O ato de cumprimento do serviço será marcado pela entrega, por parte da Contratada, do acima referido Relatório de Cumprimento do Objeto.

16.10.2. O PRODERJ analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeção quanto às etapas executadas para entrega do objeto, por meio de sua equipe técnica, com a finalidade de verificar a adequação no cumprimento do objeto pela Contratada para fins de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem

necessários.

16.10.3. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do PRODERTJ, os mesmos deverão ser trocados ou reparados das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Gestão e Fiscalização, cabendo à fiscalização não proceder ao recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase do recebimento provisório.

16.10.4. O prazo para a emissão dos recebimentos provisório e definitivo será contabilizado conforme o subitem 16.9.3.

16.10.5. A comunicação entre o PRODERTJ e a Contratada, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela Contratada.

16.10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Gestão e Fiscalização tempestivamente ao fato que a ensejar.

16.10.7. No caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações do Contrato, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

16.11. **Definição das condições dos serviços de garantia, manutenção e assistência técnica**

16.11.1. Não aplicável.

16.12. **Metodologia da avaliação da qualidade e aceite do objeto executado**

16.12.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e do Contrato;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

16.12.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, devendo ser entregues o resultado final de cada produto, em meio digital, em formato pdf e formato editável (word).

16.12.3. Todos os produtos devem ser acompanhados de uma mídia eletrônica, com os respectivos arquivos e com toda a memória de trabalho (arquivos de relatórios, base de dados, etc.).

16.12.4. Os produtos entregues serão submetidos à avaliação da Fiscalização do Contrato quanto à tempestividade de sua remessa.

16.13. **Crterios de medição, condições de aquisição e de pagamento**

16.13.1. A remuneração dos serviços será obtida através da cobrança da taxa de inscrição, a qual deverá contemplar todos os custos oriundos da execução deles, ao passo que a contraprestação à Contratada será estabelecida em sentido proporcional ao número de inscritos e de acordo com as receitas auferidas, provenientes das taxas de inscrição, considerando os valores globais e máximos de custo operacional a ser apresentado em Proposta Comercial, de forma que os valores recolhidos que superem o previsto no contrato permaneçam nos cofres públicos estaduais, através de disposição em instrumento contratual.

16.13.2. Os valores decorrentes das taxas de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos por meio da emissão de Guia de Recolhimento do Estado (GRE) disponível no site da Contratada, conforme subitem 6.1.16.2.

16.13.3. O recolhimento de valores de que trata o subitem anterior deve observância às fases da despesa pública, em atenção ao que determina a Súmula 214 do Tribunal de Contas da União.

16.13.4. Todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto desse contrato, estão contemplados nas taxas descritas no item 16.13.1.

16.13.5. O pagamento dos serviços técnicos-especializados será feito em duas parcelas, conforme for comprovada a execução dos serviços, da seguinte forma:

1. Realização das etapas de inscrição, isenção e atendimento aos recursos atinentes à etapa, bem como do envio de relatório à Contratante da confirmação do total de candidatos inscritos - 70% (setenta por cento) do valor contratado;
2. Após a aplicação da prova objetiva e entrega do relatório contendo a classificação dos candidatos na forma de edital - 30% (trinta por cento) do valor contratado.

16.13.6. O parcelamento a que se refere o subitem anterior se justifica em razão da proteção ao interesse público que circunda a realização do certame, garantindo que a administração não será lesada pela inexecução, total ou parcial, do objeto pela Contratada.

16.13.7. Os custos referentes às taxas bancárias e às operações de pagamento das taxas de inscrição e repasse à empresa, serão por conta da Contratada.

16.13.8. O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no item 16.13.5, que será comprovado por meio de atestado do documento pelos fiscais designados.

16.13.9. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos do concurso público a ser realizado, inclusive os decorrentes dos eventuais casos de isenção das taxas de inscrições previstas na legislação em vigor, salvo as relativas às publicações no DOERJ.

16.13.10. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado da Contratada, administrativa ou judicialmente.

17. TRATATIVAS SOBRE LGPD

17.1. Competirá à Contratada, na qualidade de CONTROLADORA, estar em conformidade com as diretrizes contempladas na Lei nº 13.709/18, assegurando os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural durante a realização de quaisquer operações enquadradas no preceito de tratamento de dados pessoais.

17.2. O Contratante e Contratada deverão manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

17.3. O objeto deverá ser implantado e executado em observância aos direitos dos titulares, nos moldes do Art. 18 da LGPD.

17.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011)

18.1. Não haverá necessidade de classificação, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), das informações obtidas em razão desta contratação.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

20. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. Considerando que o objeto da contratação inclui a impressão das provas objetivas do Concurso Público, a Contratada poderá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;
- Deverá separar os resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Os produtos oriundos de madeira (como o papel de impressão de provas) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente;
- Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n. 257/1999, se houver sua utilização;
- Dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n.12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n. 10.936/2022.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A presente contratação garante a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública, almejando os seguintes resultados:

- a) promover a adequada prestação do serviço de planejamento, elaboração e execução do certame;
- b) destinar apoio técnico-especializado que garanta o fluxo regular de todas as etapas do certame no menor tempo possível e com o nível de qualidade recomendado;
- c) oferecer as condições adequadas aos candidatos para a realização de todas as etapas do certame;
- d) disponibilizar os espaços necessários e recomendados à regular aplicação das provas;
- e) zelar pelo sigilo das informações;
- f) garantir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados na realização do certame;
- g) realizar a seleção de candidatos de forma objetiva, transparente e impessoal;

- h) promover a habilitação de candidatos destinados à atualização do quadro técnico de servidores do PRODERJ;
- i) Entrega, por parte da Contratada, de lista de aprovados e lista de cadastro de reserva;
- j) atender às condições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

22. DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL CONFORME ALÍNEA "D" DO INCISO VI DO § 3º DO ART. 174 DA LEI Nº 14.133/2021

22.1. Previsto no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, cabe ao gestor do contrato constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. MATRIZ DE RISCO

23.1. Observadas as condições constantes deste Estudo, bem como o Mapa de Riscos, o qual apresenta as correspondentes ações de prevenção e contingência, não se vislumbra riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar em seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, observamos que o valor estimado para esta contratação não ultrapassa o teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2023, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23 para a apresentação da matriz de riscos.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

24.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Autarquia nesta oportunidade.

24.2. Assim, considerado o levantamento das informações constantes deste planejamento, DECLARO que a contratação em comento é VIÁVEL, tendo em vista que não há outra forma de prover os cargos efetivos que não seja por meio de concurso público, e visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo.

25. RESPONSÁVEIS POR ESTE ESTUDO

NOME	ÁREA / SETOR	FUNÇÃO	ID FUNCIONAL	E-MAIL
Gustavo Cirilo de Freitas	Diretoria de Transformação Digital e Design de Serviços Digitais	Integrante Requisitante	5140014-6	gustavofreitas@proderj.rj.gov.br
Charles Monteiro Guimarães	Diretoria de Patrimônio e Logística	Integrante Administrativo	4432892-3	charles.guimaraes@proderj.rj.gov.br
Jonathan Chaia Ramos	Diretoria de Patrimônio e Logística	Integrante Administrativo Substituto	5073536-5	jonathanramos@proderj.rj.gov.br
Marco Antonio de Andrade	Unidade de Cotação de Preços	Responsável pela pesquisa de mercado nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	4284601-3	marcoandrade@proderj.rj.gov.br

Rio de Janeiro, 01 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cirilo de Freitas, Diretor**, em 02/07/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 02/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 02/07/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103597027** e o código CRC **4AC0C93C**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001560/2023

SEI nº 103597027

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: